



**Edital para Eleição do Diretor e Vice-Diretor do CCET
Quadriênio 2016-2020**

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, designada em Assembleia de Centro realizada no dia 15 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011 e Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 do Colégio Eleitoral Especial da Universidade Federal do Acre torna público aos interessados, que estão **abertas as inscrições para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, quadriênio 2016/2020.**

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição será realizada na Secretaria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, no período de 22 de março ao dia 06 de abril de 2016, no horário de funcionamento do CCET, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.2. As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos “curriculum vitae”, modelo “Lattes” e programa de trabalho.
- 1.3. A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, cujas inscrições forem deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CCET e site da UFAC, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
- 1.4. Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 8º, parágrafo 3, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.
- 1.5. São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor do CCET:
 - 1.5.1. Conforme Decreto Federal nº 1916/1996, para efeito das inscrições aos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, deverão atender aos seguintes requisitos: Ocupantes de cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor serão as seguintes:

- 2.1.1. Inscrição: de 22 de março ao dia 06 de abril de 2016;
- 2.1.2. Divulgação do deferimento das inscrições: a partir das 15h do dia 07 de abril de 2016;
- 2.1.3. Pedido de impugnação da inscrição: até às 15h do dia 08 de abril de 2016;
- 2.1.4. Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: dia 11 de abril de 2016, às 15h na Secretaria do CCET;
- 2.1.5. Período de campanha: 11 de abril de 2016 a partir das 16h;
- 2.1.6. Debate dia 04 de maio das 15h às 18h, local a ser divulgado pela comissão no site da UFAC;
- 2.1.7. Eleição: 11 de maio de 2016;**
- 2.1.8. Divulgação do resultado parcial da Eleição: a partir das 17h do dia 12 de maio de 2016;
- 2.1.9. Apuração dos votos enviados via SEDEX: a partir das 20h do dia 16 de maio de 2016;
- 2.1.10. Divulgação do resultado da eleição: a partir das 10h do dia 17 de maio de 2016;
- 2.1.11. Homologação do resultado da Eleição: no dia 19 de maio de 2016 em Assembleia de Centro.**

3. DOS VOTANTES

3.1. A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

- 3.1.1. Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre – UFAC; composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CCET;
 - 3.1.2. Pessoal Técnico Administrativo, lotado no CCET e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;
 - 3.1.3. Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CCET.
- 3.2. Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçada a Comissão Eleitoral responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral.

3.2.1. A cédula de votação será encaminhada, a partir do dia 03 de maio de 2016, aos professores e técnicos administrativos que se encontrarem **fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição**, devidamente digitalizada, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Organizadora da Eleição, via e-mail, para os e-mails cadastrados no CCET, para que o professor possa efetuar a impressão da cédula, efetuar votação e postagem via SEDEX para a Comissão.

3.2.2. O professor e técnico administrativo deverá após impressão e voto, colocar a cédula de votação num envelope tamanho A-4, cor amarelo ou branca, sem nenhuma identificação externa que deverá ser inserido dentro do envelope do SEDEX a ser postado, até a data do dia 11 de maio de 2016, para o endereço da Universidade Federal do Acre, Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, aos cuidados da Comissão Organizadora das Eleições para Direção do CCET, sito à BR 364 KM 04, Campus Universitário – Cep 69.915-900 – Rio Branco – Acre. **Não será aceito voto de servidores que estejam fora da sede, que não seja enviado via SEDEX a Comissão Organizadora, bem como fora do prazo estipulado em resolução.**

3.3. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CCET, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

3.3.1. Professor que for aluno votará como professor;

3.3.2. Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

3.3.3. Aluno matriculado em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

4. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

4.1. Os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos obedecerão aos horários e locais de funcionamento dos cursos vinculados ao CCET.

4.2. Os horários e locais de votação, assim como a lista de frequência dos votantes, serão distribuídos do seguinte modo:

4.2.1. Professores, Técnico-administrativos e Discentes do Curso de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica:

Local: Hall da Coordenação de Engenharia Elétrica (Antigo bloco da Engenharia Civil).

Horário: das 8 às 17h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

- 4.2.2. Professores, Técnico-administrativos e Discentes do Curso de Sistema de Informação e Matemática, Programa Especial de Licenciatura em Matemática (PROEMA), Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT):
Local: Hall do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (Joaquim Falcão Macedo).
Horário: das 8 às 20h.
- 4.2.3. Discentes do curso de Programa Especial de Licenciatura em Matemática (PROEMA) dos municípios Cruzeiro do Sul, Brasiléia e Tarauacá votarão no local de funcionamento do respectivo curso no horário das 16 às 20h.
- 4.3. A votação dar-se-á mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas nos locais conforme relacionado no item 4.2.
- 4.3.1. A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes de candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de pelo menos 02 (dois) integrantes das mesas receptoras de votos.
- 4.3.2. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um) candidato a Diretor e 01 (um) candidato a Vice-Diretor, a votação se dará por aclamação, estando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação do candidato à Diretoria do CCET e NÃO negando as suas indicações.
- 4.4. Os procedimentos de votação serão os seguintes:
- 4.4.1. O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC), entregando ao mesário;
- 4.4.2. Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário.
- 4.4.3. Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
- 5.1.1. Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

- 5.1.2. Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);
- 5.1.3. Segmento discente: 15% (quinze por cento);
- 5.2. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15 \\ + (\text{n}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15 \\ + (\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$$

Onde:

K_e = universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes.

K_f = universo de funcionários eleitores votantes / universo de professores eleitores votantes.

$K_p = 1$.

6. DOS DELEGADOS E FISCAIS

- 6.1. Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.
- 6.1.1. A indicação dos nomes de fiscais e delegados pelos candidatos deverá ser efetuada até o dia 09 de maio de 2016. Os nomes deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da comissão organizadora, a saber: ceccet2016@gmail.com.
- 6.1.2. Os fiscais e delegados deverão retirar suas credenciais junto à secretaria do CCET no dia 10 de maio de 2016, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCET, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice-Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br e na Secretaria do CCET, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

7.2. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011 e na Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 18 de março de 2016.

Comissão Eleitoral

Original assinado

Geirto de Souza
Presidente

Original assinado

José Humberto Araújo Monteiro
Membro suplente

Original assinado

Janiere Santos Gouveia
Técnica Administrativa

Original assinado

Maricélio de Lima Batista
Membro suplente

Original assinado

Rafael Pereira Louzada
Membro discente

Original assinado

Marcos Wendel Lucena da Silva
Membro suplente